

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RM 2017/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação de empresa especializada para o fornecimento e a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas.

Tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar sua viabilidade técnica e econômica e identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de GLP para as unidades municipais que utilizam esse insumo no desenvolvimento de suas atividades, especialmente as escolas da rede municipal de ensino, as unidades de assistência social e demais órgãos da Administração que realizam preparo de alimentos ou dependem do gás para a execução de serviços essenciais.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do processo licitatório, contribuindo para a definição da solução mais adequada às necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita manter o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), para atender às demandas das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas conforme tabela abaixo:

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde. Mín. estimada	Qtde. Máx. estimada
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg	UN	250	5.000
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg	UN	250	5.000

O GLP é um insumo indispensável para o funcionamento de cozinhas, refeitórios e demais espaços onde há preparo de alimentos ou utilização do gás como fonte de energia. Sua disponibilidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde é utilizado na preparação da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como nas unidades da Assistência Social e demais órgãos municipais que utilizam o produto no desempenho de suas atividades.

A inexistência ou descontinuidade do fornecimento de GLP pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, ocasionando a interrupção do preparo de refeições, prejuízos ao atendimento da população e impactos negativos no funcionamento das unidades administrativas.

Considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua e varia conforme a demanda de cada unidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que assegure o fornecimento e a recarga dos botijões sempre que solicitado, em prazo compatível com a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento regular, a segurança no fornecimento e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Assim, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, continuidade dos serviços essenciais e adequado atendimento às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal, em conformidade com o planejamento das aquisições e contratações para o exercício correspondente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento sugerido é o **de menor preço por item**, considerando que o objeto é divisível e não há necessidade técnica ou operacional de que seu fornecimento seja executado por uma única empresa. Dessa forma, o parcelamento da contratação amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento compreenderá a recarga de botijões de GLP de 13 kg (P-13) e de 45 kg (P-45), podendo cada item ser adjudicado a fornecedores distintos, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, observando a legislação aplicável e as normas técnicas de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e de suas unidades administrativas, mediante solicitações da Administração, garantindo o abastecimento contínuo durante toda a vigência da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Verificou-se que o mercado é amplamente consolidado e conta com diversas empresas especializadas e autorizadas para a comercialização e distribuição de GLP

em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), aptas a atenderem às demandas da Administração Pública.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a. Aquisição direta de botijões abastecidos (troca de vasilhames):** consiste na substituição do botijão vazio por outro abastecido, em perfeitas condições de uso e segurança. Trata-se da prática mais comum adotada pelos órgãos públicos e pela iniciativa privada, proporcionando maior agilidade, segurança e disponibilidade do produto.
- b. Recarga dos botijões pertencentes à Administração:** embora possível, essa alternativa depende da existência de vasilhames próprios em quantidade suficiente e em condições adequadas de utilização, além de demandar maior controle patrimonial e de manutenção, não apresentando vantagens operacionais em relação à substituição por botijões abastecidos.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de GLP mediante entrega de botijões abastecidos, conforme a demanda das Secretarias Municipais, garantindo abastecimento contínuo, segurança, qualidade do produto e eficiência na execução contratual.

Considerando que o objeto é comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, verifica-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos à sua execução, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) PESQUISA DE PREÇOS

IT E M	U N I D.	QU AN T. MÁ X. ES TI MA DA	DES- CRI ÇÃO	Orç. 1 Pref. Novo Hamburgo	Orç. 2 Pref. Jeri-quara	Orç. 3 Pref. Nova Roma do Sul	Orç. 4 Pref. Itaqui	MÉ- DIA	VA- LOR TOTAL
--------	----------	----------------------------	--------------	-------------------------------	----------------------------	----------------------------------	------------------------	---------	---------------

Assinado eletronicamente por JESSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO, Agente Administrativo , em 16/07/2026 15:41:24

Assinado eletronicamente por GUSTAVO BOVE ROSSI, Diretor Administrativo Financeiro , em 16/07/2026 15:45:51

Assinado eletronicamente por CATIA ADRIANO, em 17/07/2026 15:52:55

Assinado eletronicamente por SANDRA DANIELI WERLANG, em 17/07/2026 15:34:15

Assinado eletronicamente por JEFERSON FALCAO MELLO, Secretário Municipal de Educação, em 17/07/2026 13:45:03

Assinado eletronicamente por LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA., em 17/07/2026 12:01:52

Assinado eletronicamente por AIMEE PRISCILA DA SILVA, em 17/07/2026 16:11:44

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES, em 16/07/2026 16:50:23

Assinado eletronicamente por ALINE COSTA DE AVILA, em 17/07/2026 11:26:25

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DEJI.KC51.O1WY.F832

1	Un	5.000	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg	R\$ 105,00	R\$ 525.000,00	R\$ 117,00	R\$ 585.000,00	R\$ 124,95	R\$ 624.750,00	R\$ 111,22	R\$ 556.100,00	R\$ 114,54	R\$ 572.700,00
2	Un	5.000	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg	R\$ 340,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 515,00	R\$ 2.575.000,00	R\$ 420,59	R\$ 2.102.950,00	R\$ 466,41	R\$ 2.332.050,00	R\$ 435,5000	R\$ 2.177.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.225.000,00	R\$ 3.160.000,00	R\$ 2.727.700,00	R\$ 2.888.150,00	R\$ 2.750.200,00					

b) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL (R\$)
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg	5.000	R\$572.700,00
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg	5.000	R\$2.177.500,00
Valor Total Estimado		R\$	2.750.200,00

A estimativa do valor da contratação é de **R\$2.750.200,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos reais)** conforme planilha acima.

Assinado eletronicamente por **JESSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO, Agente Administrativo**, em 16/07/2026 15:41:24

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO BOVE ROSSI, Diretor Administrativo Financeiro**, em 16/07/2026 15:45:51

Assinado eletronicamente por **CATIA ADRIANO**, em 17/07/2026 15:52:55

Assinado eletronicamente por **SANDRA DANIELI WERLANG**, em 17/07/2026 15:34:15

Assinado eletronicamente por **JEFERSON FALCAO MELLO, Secretário Municipal de Educação**, em 17/07/2026 13:45:03

Assinado eletronicamente por **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA**, em 17/07/2026 12:01:52

Assinado eletronicamente por **AIMEE PRISCILA DA SILVA**, em 17/07/2026 16:11:44

Assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES**, em 16/07/2026 16:50:23

Assinado eletronicamente por **ALINE COSTA DE AVILA**, em 17/07/2026 11:26:25

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DEJI.KC51.O1WY.F832

O valor estimado foi apurado com base no levantamento dos quantitativos necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas, bem como na pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e os normativos aplicáveis.

A composição do valor estimado, contendo a discriminação dos itens, quantitativos, preços unitários, preços totais e respectivas memórias de cálculo, encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária, que integra este Estudo Técnico Preliminar como documento complementar.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de solicitações pelas unidades requisitantes, durante toda a vigência da contratação. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração, em prazo compatível com a necessidade do serviço, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Os botijões fornecidos deverão atender às especificações técnicas e às normas de segurança vigentes, estando em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados e dentro do prazo de requalificação, em conformidade com a regulamentação aplicável.

A solução contempla, ainda, todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, substituição dos recipientes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

Assinado eletronicamente por **JESSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO**, Agente Administrativo, em 16/07/2026 15:41:24

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO BOVE ROSSI**, Diretor Administrativo Financeiro, em 16/07/2026 15:45:51

Assinado eletronicamente por **CATIA ADRIANO**, em 17/07/2026 15:52:55

Assinado eletronicamente por **SANDRA DANIELI WERLANG**, em 17/07/2026 15:34:15

Assinado eletronicamente por **JEFERSON FALCAO MELLO**, Secretário Municipal de Educação, em 17/07/2026 13:45:03

Assinado eletronicamente por **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA**, em 17/07/2026 12:01:52

Assinado eletronicamente por **IMEE PRISCILA DA SILVA**, em 17/07/2026 16:11:44

Assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES**, em 16/07/2026 16:50:23

Assinado eletronicamente por **ALINE COSTA DE AVILA**, em 17/07/2026 11:26:25

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erpl/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DEJI.KC51.O1WY.F832

Considerando que o objeto é padronizado, amplamente disponível no mercado e não demanda desenvolvimento de solução específica, conclui-se que a contratação do fornecimento parcelado de GLP representa a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para assegurar a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades da Administração Municipal com segurança, qualidade e regularidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação admite parcelamento, uma vez que é tecnicamente divisível e não há necessidade de que o fornecimento dos botijões de GLP de 13 kg (P-13) e de 45 kg (P-45) seja realizado por um único fornecedor.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas, inclusive daquelas que eventualmente possuam capacidade para fornecer apenas um dos itens licitados. Tal medida favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas, mediante solicitações emitidas durante a vigência da contratação. Essa sistemática evita a formação de estoques desnecessários, reduz o risco de desperdícios, otimiza a gestão dos recursos públicos e garante o abastecimento contínuo das unidades atendidas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e da execução da contratação é técnica e economicamente viável, não comprometendo a padronização, a qualidade ou a eficiência do fornecimento, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e proporciona maior vantajosidade para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às Secretarias Municipais e às suas respectivas unidades administrativas, garantindo a continuidade dos serviços públicos que dependem desse insumo.

Como resultados esperados, destacam-se:

- a) garantir o abastecimento regular de GLP, evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas;
- b) assegurar a continuidade da preparação da alimentação escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- c) atender às necessidades das unidades vinculadas às demais Secretarias Municipais que utilizam GLP para o preparo de refeições ou no desenvolvimento de suas atividades;
- d) proporcionar maior eficiência na gestão do fornecimento, mediante entregas realizadas conforme a demanda, reduzindo a necessidade de formação de estoques elevados;
- e) promover maior economicidade por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- f) assegurar que o fornecimento seja realizado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade do produto fornecido;
- g) contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação permitirá que a Administração Municipal mantenha o abastecimento de GLP de forma contínua, segura e eficiente, assegurando o adequado funcionamento das unidades atendidas e a prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e à eventual contratação:

- a) concluir a fase de planejamento da contratação, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória;
- b) realizar a pesquisa de preços e definir o orçamento estimado da contratação, conforme a legislação vigente;
- c) identificar e consolidar as demandas das Secretarias Municipais e de suas unidades administrativas, definindo os quantitativos estimados de consumo;
- d) verificar a disponibilidade orçamentária, quando necessária, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- e) designar o gestor e o(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) definir os procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência e fiscalização do fornecimento de GLP pelas unidades requisitantes;
- g) orientar as unidades quanto aos procedimentos para recebimento dos botijões, conferência das condições de segurança, registro das entregas e comunicação de eventuais irregularidades.

A Administração já dispõe de estrutura física, de pessoal e de procedimentos administrativos adequados para o recebimento, armazenamento e fiscalização do fornecimento de GLP, não sendo necessárias adaptações, investimentos ou capacitações específicas para a execução da futura contratação.

Assim, conclui-se que a Administração possui condições de promover a contratação e gerenciar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes de forma eficiente, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades municipais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) apresenta impactos ambientais reduzidos, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e comercialização do produto.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e atender à legislação vigente, garantindo que os recipientes (botijões) estejam em condições adequadas de uso, dentro do prazo de requalificação, devidamente identificados e em conformidade com as normas de segurança.

Os botijões utilizados no fornecimento são recipientes reutilizáveis, submetidos a processos periódicos de inspeção, manutenção e requalificação, o que contribui para a redução da geração de resíduos e para o uso racional de recursos naturais.

Além disso, a contratada será responsável pelo recolhimento dos recipientes vazios e pela sua destinação conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como pelo cumprimento das exigências legais relacionadas ao transporte e à comercialização de GLP.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, desde que executada em conformidade com a legislação vigente e observadas as boas práticas de sustentabilidade e segurança.

14. GERENTES DE ATA

A Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) nomeiam como Gerentes de Ata TITULARES E SUBSTITUTOS, respectivamente os servidores listados abaixo, para que na função de Gerentes acompanhem o andamento de todos os procedimentos, exijam o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais alterações, comuniquem à LICITANTE VENCEDORA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao

Assinado eletronicamente por **JESSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO**, Agente Administrativo, em 16/07/2026 15:41:24

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO BOVE ROSSI**, Diretor Administrativo Financeiro, em 16/07/2026 15:45:51

Assinado eletronicamente por **CATIA ADRIANO**, em 17/07/2026 15:52:55

Assinado eletronicamente por **SANDRA DANIELI WERLANG**, em 17/07/2026 15:34:15

Assinado eletronicamente por **JEFERSON FALCAO MELLO**, Secretário Municipal de Educação, em 17/07/2026 13:45:03

Assinado eletronicamente por **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA**, em 17/07/2026 12:01:52

Assinado eletronicamente por **ALINE PRISCILA DA SILVA**, em 17/07/2026 16:11:44

Assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES**, em 16/07/2026 16:50:23

Assinado eletronicamente por **ALINE COSTA DE AVILA**, em 17/07/2026 11:26:25

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erpl/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DEJI.KC51.O1WY.F832

objeto da ata, recusem os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, recebam as informações dos fiscais, sejam a interface com a LICITANTE VENCEDORA e emitam as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO. A seguir:

- 1) NOME: **Gustavo Bove Rossi (SMED)**
MATRÍCULA: **55.738**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: gustavo.financeiro@edu.saoleopoldo.rs.gov.br
- 2) NOME: **Sandra Danieli Werlang (SMED)**
MATRÍCULA: **85.926/82.996**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: smed.terceirizadas@saoleopoldo.rs.gov.br
- 3) NOME: **Luciane Moraes de Oliveira (SEDES)**
MATRÍCULA: **83.202**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: luciane.oliveira@saoleopoldo.rs.gov.br
- 4) NOME: **Marcos Vinicius Bucco Fagundes (SEDES)**
MATRÍCULA: **87.779**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: marcos.fagundes@saoleopoldo.rs.gov.br

15. FISCAIS DE ATA

A Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) nomeiam como fiscais de ata TITULARES E SUBSTITUTOS, respectivamente as servidoras listadas abaixo para que na função de Fiscais de Ata, acompanhem a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os Gerentes da Ata. Caberá à fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações desta ata. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução

do fornecimento dos itens da ata. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da ata. A seguir:

- 1) NOME: **Jessica Pereira Ferreira de Carvalho (SMED)**
MATRÍCULA: **85538**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jessica.carvalho@edu.saoleopoldo.rs.gov.br
- 2) NOME: **Cátia driano Soares (SMED)**
MATRÍCULA: **80023**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: catiafinanceiro.smed@gmail.com
- 3) NOME: **Aline Costa de Ávila (SEDES)**
MATRÍCULA: **84566**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: aline.costa@saoleopoldo.rs.gov.br
- 4) NOME: **Aimée Priscila da Silva (SEDES)**
MATRÍCULA: **55953**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: aimee.silva@saoleopoldo.rs.gov.br

16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada relativas à execução da ata deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante utilização dos endereços de e-mail oficialmente informados pelas partes.

As comunicações serão realizadas por intermédio dos gestores da ata e/ou do(s) fiscal(is) da ata, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação quando a legislação ou a natureza do ato assim exigirem.

Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas aos endereços eletrônicos previamente cadastrados pelas partes, cabendo à contratada manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da ata e comunicar imediatamente qualquer alteração.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração Municipal.

A solução proposta atende à necessidade de garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais e de suas unidades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao preparo de refeições nas escolas, unidades de assistência social e demais órgãos que utilizam GLP em suas atividades.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, a possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e a disponibilidade da solução para atendimento da demanda.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Leopoldo, 23 de junho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



Jéssica Pereira Ferreira de Carvalho

Fiscal Titular da Ata (SMED)

Gustavo Bove Rossi

Gerente Titular da Ata (SMED)

Cátia Adriano Soares

Fiscal Substituto da Ata (SMED)

Sandra Danieli Werlang

Gerente Substituta da Ata (SMED)

Aline Costa de Ávila

Fiscal Titular da Ata (SEDES)

Luciane Moraes de Oliveira

Gerente Titular da Ata (SEDES)

Aimée Priscila da Silva

Fiscal Substituta da Ata (SEDES)

Marcos Vinícius Bucco Fagundes

Gerente Substituto da Ata (SEDES)

Jéferson Falcão Mello

Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por **JESSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO, Agente Administrativo**, em 16/07/2026 15:41:24

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO BOVE ROSSI, Diretor Administrativo Financeiro**, em 16/07/2026 15:45:51

Assinado eletronicamente por **CATIA ADRIANO**, em 17/07/2026 15:52:55

Assinado eletronicamente por **SANDRA DANIELI WERLANG**, em 17/07/2026 15:34:15

Assinado eletronicamente por **JEFERSON FALCAO MELLO, Secretário Municipal de Educação**, em 17/07/2026 13:45:03

Assinado eletronicamente por **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA.**, em 17/07/2026 12:01:52

Assinado eletronicamente por **AIMEE PRISCILA DA SILVA**, em 17/07/2026 16:11:44

Assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES**, em 16/07/2026 16:50:23

Assinado eletronicamente por **ALINE COSTA DE AVILA**, em 17/07/2026 11:26:25

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DEJI.KC51.O1WY.F832